



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 167/2016

REENVIADO EM 12/07/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, que *“Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.935, de 5 de outubro de 2006, que estabelece a notificação compulsória da violência praticada contra a mulher e atendida na rede pública de saúde de nossa cidade, e a criação da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade da proposição (fls. 11/18). Sendo esse também o entendimento da Comissão de Justiça que se manifestou às fls. 20.

Após tais manifestações a proposição foi incluída na Ordem do Dia da Sessão Ordinária nº 43/2016, na qual o Plenário deliberou pelo seu reenvio à Comissão de Justiça para análise da matéria (fls. 20v).

Com efeito, constatamos que não há fatos novos e nem alterações legislativas que justifiquem a mudança do nosso posicionamento exarado no parecer de fls. 20.

Sendo assim, mantemos o entendimento de que Projeto de Lei padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, contrariando o Princípio da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 5º da CE).

S/C., 11 de agosto de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro-Relator